



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Departamento de Administração de Pessoal
Assessoria Técnica

PRORH

PRÓ-REITORIA
DE RECURSOS
HUMANOS

ORIENTAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSOS DE DESIGNAÇÃO, DISPENSA E SUBSTITUIÇÃO DE FG/FCC

Belo Horizonte
2019

A partir do dia 07/10/2019 os processos de designação, dispensa, e substituição de FG/FCC passaram a ser instruídos EXCLUSIVAMENTE via SEI/UFMG.

Para adequada instrução desses processos, deve-se escolher o modelo de portaria e preenchê-la corretamente, conforme detalhado abaixo.

A versão atualizada das portarias está disponível no site da PRORH em: <https://www.ufmg.br/prorh/modelos-de-portaria/>. Atualmente existem 19 (dezenove) modelos:

Designações

- ✓ Designação FCC- Docente
- ✓ Designação FCC Pró-tempore - Docente
- ✓ Designação FG - Docente
- ✓ Designação FG - Docente (Chefe de Departamento)
- ✓ Designação Pró-Tempore FG - Docente
- ✓ Designação FG – TAE
- ✓ Designação Pró Tempore FG – TAE

Dispensas

- ✓ Dispensa FCC – Docente
- ✓ Dispensa FG – Docente
- ✓ Dispensa FG – TAE

Reconduções

- ✓ Recondução FCC – Docente
- ✓ Recondução FCC Pró-tempore - Docente
- ✓ Recondução FG – Docente
- ✓ Recondução FG – Docente (Chefe de Departamento)
- ✓ Recondução FG Pró-tempore - Docente
- ✓ Recondução FG – TAE
- ✓ Recondução FG Pró-tempore – TAE

Substituições

- ✓ Substituição de Chefia FCC – Docente
- ✓ Substituição de Chefia FG – Docente e TAE

Ao final deste documento, no **Anexo I** constam demais orientações sobre os diferentes tipos de portarias bem como instruções para escolha do modelo correto.

- a) Art. 77º - férias;
- b) Art. 95º - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- c) Art. 97º - ausências do serviço para:
 - doar sangue (um dia);
 - alistamento eleitoral (dois dias);
 - casamento (oito dias consecutivos); e
 - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (oito dias consecutivos).
- d) Art. 102º - ausências de serviço para:
 - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
 - júri e outros serviços previstos em lei;
 - licença à gestante, à adotante e à paternidade;
 - licença para tratamento da própria saúde; e
 - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.
- e) Art. 147º - afastamento preventivo (até sessenta dias, prorrogável por igual período);
- f) Art. 149º - participar de:
 - comissão de sindicância (30 dias, prorrogável por igual período);
 - processo administrativo disciplinar ou de inquérito (60 dias, prorrogável por igual período).

Sendo assim, somente serão pagas as substituições de chefia referentes aos motivos elencados acima.

3.1 Finalização

Após preenchidos os campos da Portaria, o usuário deverá encaminhá-la ao setor competente, juntamente com os demais documentos necessários elencados no respectivo formulário do SEI/UFMG.

Sugerimos que acesse as [Bases de Conhecimento do SEI/UFMG](#) sobre os temas “*Designação/Nomeação para Função de Chefia – FG e FCC*”, “*Substituição de Chefia – FG e FCC*” e “*Dispensa de Função de Chefia – FG e FCC*”, para visualizar o fluxo e outras informações pertinentes à instrução desses processos.

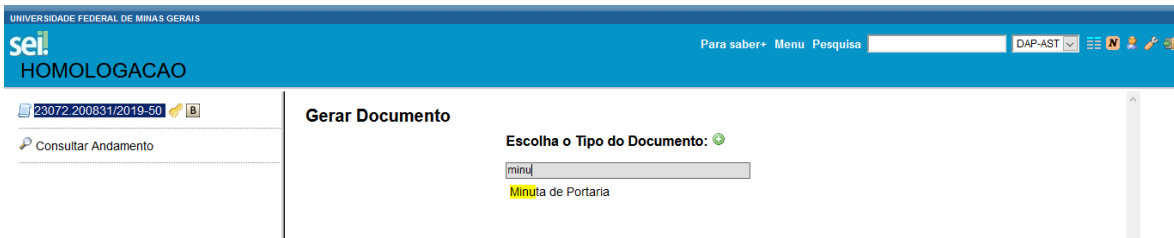
ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MINUTA DE PORTARIAS NO SEI/UFMG

Após a escolha da respectiva portaria, deve-se incluí-la no SEI/UFMG, conforme passos abaixo:

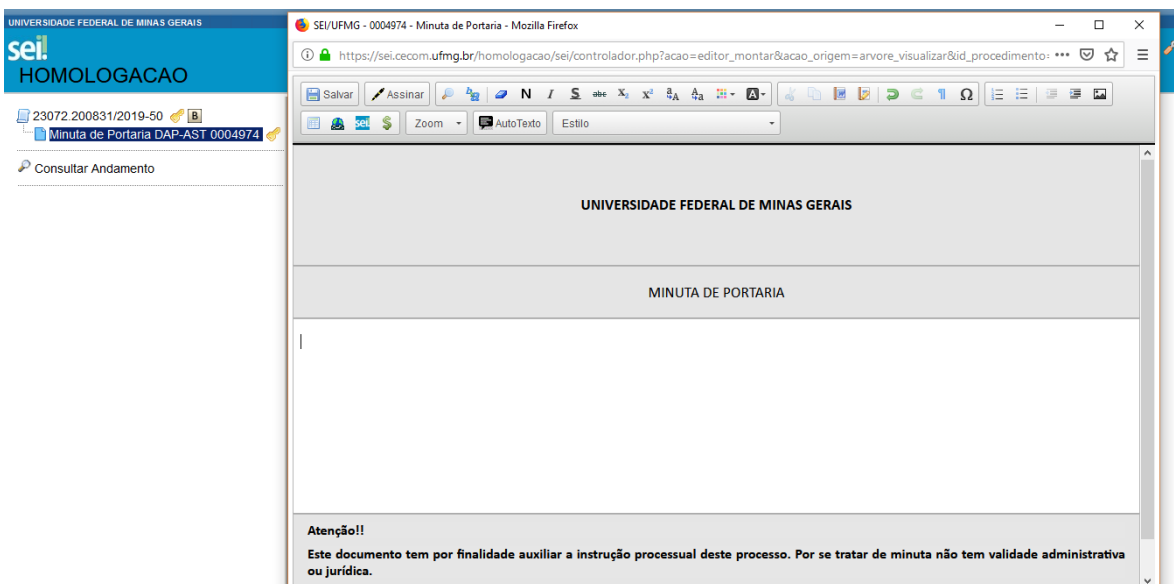
- Clicar em cima do número do processo e selecionar o ícone de incluir documento:



- Incluir documento do tipo "minuta de portaria":



- Ao inclui-la, esta deverá ser editada, copiando o modelo disponível no site da PRORH em <https://www.ufmg.br/prorh/modelos-de-portaria/>. Depois de copiado o modelo, o texto deverá ser colado na minuta:



- Editar a minuta de acordo com as informações da designação, substituição ou dispensa, clicar em "salvar" e assinar digitalmente (ícone assinar).


Além da Portaria, em decorrência do disposto no Decreto nº 9.916, de 18/07/2019 passou a ser necessária a inclusão de 02 (dois) novos documentos nos processos de designação de chefia:

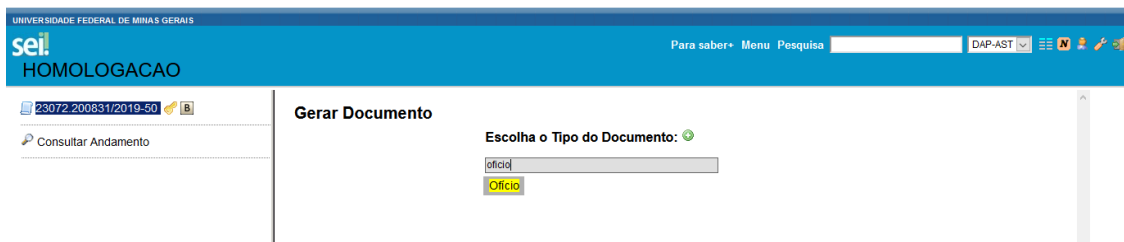
1) Ofício de indicação da autoridade competente, declarando que o candidato atende os requisitos do Decreto nº 9916/2019:

- Deverá ser incluído o ofício no SEI/UFMG, conforme documento intitulado “*Modelo de Ofício – Declaração da autoridade para designação de chefia*”, disponível no site da PRORH, em Publicações/Modelos de Portaria. Esse documento é incluso no processo via formulário 141 Designação de Chefia FG/FCC 1 Seção de Pessoa.

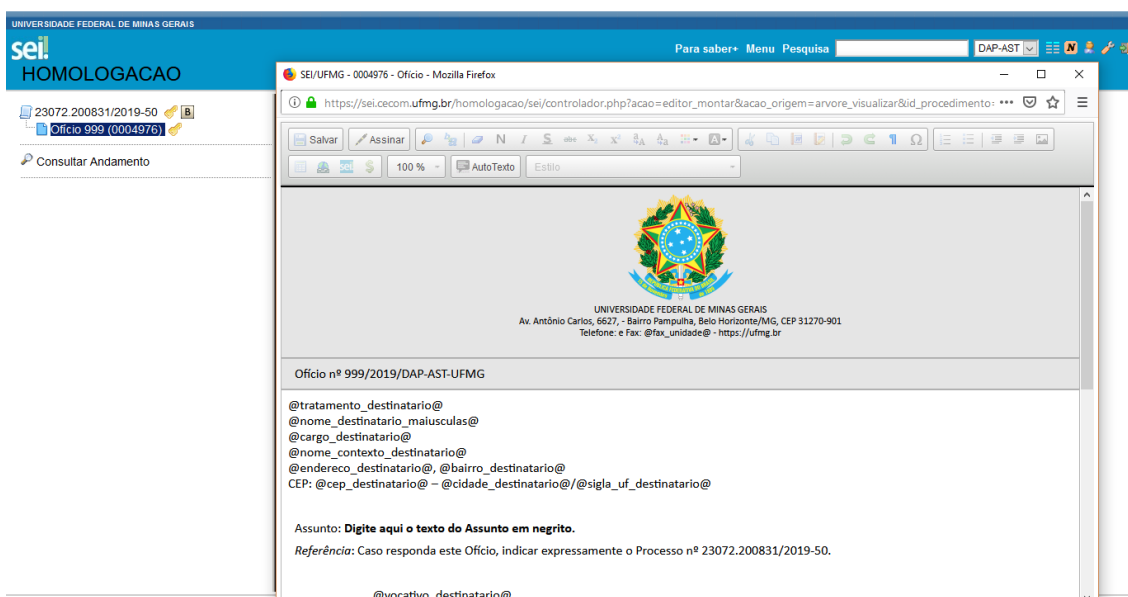
ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE OFÍCIO NO SEI/UFMG

Para inclusão do referido modelo no SEI/UFMG é necessário seguir os seguintes passos:

- Clicar em cima do número do processo e selecionar o ícone de incluir documento: 
- Incluir documento do tipo "Ofício":



- Ao incluí-lo, este deverá ser editado, copiando o modelo anexo. Depois de copiado o modelo, o texto deverá ser colado no documento:



- Este documento deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade. Sendo assim, deverá ser disponibilizado em bloco de assinatura.
- O modelo poderá ser criado também como texto padrão.
- As instruções sobre a criação de texto padrão e disponibilização em bloco de assinatura estão disponíveis nos manuais do sistema SEI.

2) Currículo do servidor:

- O currículo deverá ser incluído pelo servidor no processo do SEI/UFMG como documento externo em formato PDF, via formulário 141 Designação de Chefia FG/FCC 2 Servidor. Não há um modelo padrão desse documento.

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA ESCOLHA DO MODELO DE PORTARIAS DE FG E FCC

Modelo	Quando Utilizar?	Tem mandato determinado?	Exercício da Função	Observações
Designação FCC Docente	Designação de Professor para ocupar a Função Comissionada de coordenação de colegiado de curso. (FCC)	Sim. Mandato de dois anos. Vide Art. 55 do Estatuto da UFMG.	A partir da data de publicação da designação no Diário Oficial da União.	Caso tenha configurado o término do mandato, Não é necessária a abertura de processo de dispensa da FCC, pois ela ocorrerá quando da designação do novo ocupante eleito.
Designação FG Docente e Designação FG- Docente (Chefe de Depto)	Nos casos de designação de docente do Magistério Superior para ocupar Função de Chefe de Departamento ou outra Função.	Apenas se for para a Função de Chefe de Departamento. Vide Art. 52 do Estatuto da UFMG.	A partir da data de publicação da designação no Diário Oficial da União.	
Designação FG – TAE	Nos casos de designação de servidor Técnico Administrativo para ocupar alguma Função Gratificada.	Não há.	A partir da data de publicação da designação no Diário Oficial da União.	
Designação PRO-TEMPORE FCC – Docente	Nos casos em que o mandato do Coordenador de Colegiado findar sem que haja um sucessor eleito .	Não há.	A partir da data de publicação da designação no Diário Oficial da União.	Não é necessária a abertura de processo de dispensa da FCC em caráter pro-tempore, pois ocorrerá quando houver a eleição e designação do novo ocupante.
Designação PRO-TEMPORE FG – Docente	Nos casos em que o mandato de docente findar sem que haja um sucessor eleito .	Não há.	A partir da data de publicação da designação no Diário Oficial da União.	Não é necessária a abertura de processo de dispensa da FG em caráter pro-tempore, pois ocorrerá quando houver a eleição e designação do novo ocupante.
Designação PRO-TEMPORE FG – TAE	Nos casos em que o mandato servidor Técnico Administrativo findar sem que haja um sucessor eleito .	Não há.	A partir da data de publicação da designação no Diário Oficial da União.	Não é necessária a abertura de processo de dispensa da FG em caráter pro-tempore, pois ocorrerá quando houver a eleição e designação do novo ocupante.

Dispensa FCC – Docente	Quando houver dispensa do servidor da FG ou FCC ocupada.	-	Data informada no modelo de portaria, ou dia anterior à data de designação no novo ocupante.	Não há necessidade nos casos de: - designação em caráter pró-tempore; - Findar o mandato da FG/FCC e for solicitada nova designação. Processos de dispensa e designação para uma mesma Função devem ser encaminhados simultaneamente para que não haja lapso temporal. Nesse caso, o campo da data de dispensa não deve ser preenchido pela Seção de Pessoal, pois será o dia anterior a data da designação do novo ocupante.
Dispensa FG – Docente				
Dispensa FG - TAE				
Recondução FCC – Docente	Quando o ocupante do mandato anterior for reeleito.	Sim. Mandato de dois anos. Vide Art. 55 do Estatuto da UFMG.	Data informada no modelo de portaria.	
Recondução FCC – Docente (Chefe de Departamento)	Quando o ocupante do mandato anterior for reeleito.	Sim. Mandato de dois anos. Vide Art.48 do Estatuto da UFMG.	Data informada no modelo de portaria.	
Recondução FCC PRO- TEMPORE – Docente e Chefe de Departamento	Quando, após o término do mandato, o ocupante continuar temporariamente no exercício da Função até a eleição e designação do novo ocupante.	-	Data informada no modelo de portaria.	
Recondução FCC PRO- TEMPORE – TAE	Quando, após o término do mandato, o ocupante continuar temporariamente no exercício da Função até a eleição e designação do novo ocupante.	-	Data informada no modelo de portaria.	
Recondução FG - Docente	Quando o ocupante anterior for reeleito.	Apenas para docente, no caso de Chefe de Departamento.	Data informada no modelo de portaria, posterior a data do mandato anterior.	
Recondução FG – TAE		-		

<p>Substituição de Chefia FCC – Docente</p>	<p>Quando houver impedimento legal previsto na Lei nº 8.112/90 ou em outro regulamento. Vide item 1.3.2</p>	<p>-</p>	<p>A data do início e término do exercício será aquela informada no modelo de portaria. Deve ser o exato período do impedimento do titular da Função.</p>	<p>O afastamento de servidor para participar como palestrante, instrutor ou coordenador em eventos (congressos, seminários), em cursos de capacitação ou em atividades similares, não deve ser objeto de substituição. Será devido o pagamento da substituição quando o titular estiver apenas como ouvinte ou treinando.</p>
<p>Substituição de Chefia FG – Docente e TAE</p>	<p>deste documento Motivos ensejadores de substituição de chefia. <u>A instrução do processo de substituição de chefia deve ocorrer após sua realização.</u> Observar todos os requisitos para que a substituição tenha validade legal.</p>	<p>-</p>		<p>NÃO É POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTITUTO! SE O TITULAR DA FUNÇÃO E O VICE ESTIVEREM AFASTADOS AO MESMO TEMPO POR ALGUM MOTIVO, NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO. NESSE CASO PODE SER PROVIDENCIADA A DISPENSA E NOVA DESIGNAÇÃO.</p>